



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

LEI MUNICIPAL Nº 268, de 02 de Julho de 1991.

ALTERA A LEI MUNICIPAL
Nº 70/89, DE 06 DE NO-
VEMBRO DE 1989.

CARLOS WALDOMIRO SELBACH, Prefeito Municipal de Portão. Faço sa-
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e Promulgo a
seguinte:

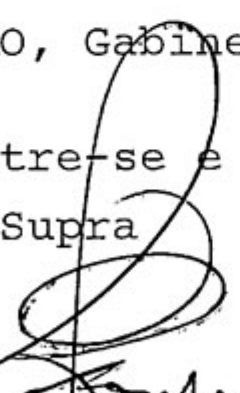
LEI

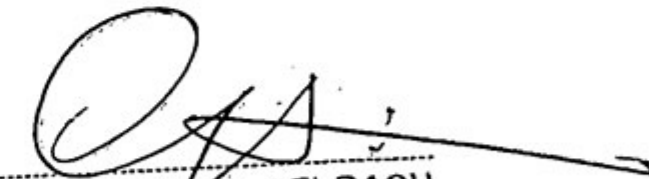
ART.1º) O Parágrafo 7º do artigo 4º da Lei Muni-
cipal nº 70/89, de 06 de Novembro de 1989, passará a ter a se-
guinte redação: " Parágrafo 7º - Os taxis beneficiados com novas
licenças não poderão ter mais de 10(dez) anos de fabricação, sen-
do obrigatória uma vistoria semestral a partir do quinto (5º) ano,
visando maior segurança ao usuário".

ART.2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua
Publicação, revogadas as disposições em contrário:

PORTÃO, Gabinete do prefeito Municipal aos 02 de Julho de 1991.

Registre-se e Publique-se
Data Supra


RUY B. FONSECA
SECRETÁRIO DA FAZENDA


CARLOS WALDOMIRO SELBACH
Prefeito Municipal